



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

LEI N. 1.236/2026

Altera a Lei nº 1.210/2025, que institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA e cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. O inciso I do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.210/2025, passa a ter a seguinte redação:

“ I - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do
ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.**


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Publicado no A.M.P.
Expedição nº 3617
Data 16 / 09 / 26
Página 22